



**LEI Nº 563/2015,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BENEDITO TADEU FAVERO, PREFEITO MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa vigente, crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), no seguinte elemento de despesa, destinado a reforma do prédio educacional:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020502 – SETOR DE ENSINO BÁSICO GERAL

12.368.0009.1010 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS
4.4.90.51.154 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 135.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), será proveniente de anulações parciais de dotações, conforme disposto Inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

0201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

020101 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2039 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.026 – OUTROS SERVIÇOS D TERCEIROS P.J.....R\$ 27.000,00

0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020201 – SETOR SE SERVIÇOS MUNICIPAIS

04.122.0004.1002 – REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
4.4.90.51.033 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 5.000,00

0204 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES

020401 – SETOR DE URBANISMO, EDIFÍCIOS PÚBLICOS E VIAS RURAIS

15.451.0007.2060 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA



3.3.90.30.092 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 6.000,00
3.3.90.39.093 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.F.....R\$ 26.000,00
26.782.0007.2011 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PRÓ-ESTRADAS
3.3.90.36.098 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.F.....R\$ 10.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020502 – SETOR DE ENSINO BÁSICO GERAL

12.361.0009.2017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.126 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 31.000,00
12.361.0009.2033 – DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO
3.3.90.30.131 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.000,00

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA
4.4.90.52.00-169 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 26.000,00

Artigo 3º - Fica também aberto no orçamento-programa vigente, crédito adicional ESPECIAL na importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado a aquisição de imóvel para a atividades educacionais, conforme classificação a saber:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020501 – SETOR DE ENSINO BÁSICO FUNDEB

12.361.0008.1060 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE EDUCACIONAL
4.5.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.....R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020502 – SETOR DE ENSINO BÁSICO GERAL

12.361.0009.1060 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE EDUCACIONAL
4.5.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.....R\$ 210.000,00
FONTE DE RECURSO - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Artigo 4º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), será proveniente das seguintes fontes de recursos, a saber:

I – Em R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) pelo superávit financeiro da Quota Parte Salário Educação - QESE do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

II – Em R\$ 127.050,00 (cento e vinte e sete mil e cinquenta reais)



pelo excesso de arrecadação da Quota Parte Salário Educação – QESE, conforme disposto no Inciso II, § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

a) O demonstrativo do excesso de arrecadação referido fica demonstrado no Anexo I que acompanha a presente lei.

III – Em R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) pela anulação parcial de dotações conforme disposto Inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020501 – SETOR DE ENSINO BÁSICO FUNDEB

12.361.0008.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%	
3.1.90.11.104 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P.C.....	R\$ 110.000,00
3.1.91.13.106 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 10.000,00
12.365.0008.2014 – MANUTENÇÃO DA CRECHE 60%	
3.1.90.11.108 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P.C.....	R\$ 8.000,00
3.1.91.13.110 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 2.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020502 – SETOR DE ENSINO BÁSICO FUNDEB

12.361.0009.2017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.120 – MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.124 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.....	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.128 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 13.000,00

Artigo 5º - As alterações introduzidas por esta lei serão atualizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, e no Plano Plurianual do quadriênio 2014/2017.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jumirim, em 17 de novembro de 2015.

BENEDITO TADEU FAVERO
Prefeito Municipal

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data supra.